



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 97, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias mediante processo seletivo para provimento de empregos públicos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, em atendimento ao superior interesse público, as seguintes vagas para provimento de empregos públicos:

I - 3 (três) vagas para provimento imediato + 2 CR (duas em cadastro reserva) para a função de Agentes de Combate a Endemias; e

II - 1 (uma) vaga para provimento imediato + 15 CR (quinze em cadastro reserva) para a função de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º O vencimento básico dos profissionais será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme o piso salarial da categoria dado pela Lei Municipal nº 4478, de 8 de setembro de 2022, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo as atribuições do cargo e requisitos legais para provimento dispostos pela Lei Municipal nº 3836/2008.

§ 2º Fica assegurado o pagamento de adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em vigor no Município, bem como demais vantagens pecuniárias porventura cabíveis.

Art. 2º Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terão vigência por período indeterminado, nos termos do Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3836, de 18 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Os contratos objeto desta Lei poderão ser rescindidos nas hipóteses legais cabíveis, notadamente:

I - as previstas na Lei Municipal nº 3836/2008;

II - as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais; ou

III - por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para efetivação dos contratados previstos na presente Lei, deverá ser realizado Processo Seletivo Simplificado de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba específica recebida através do Estado, sendo suportados pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 - Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.303.0037.2.051.000 - Programa ACS**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 4500 - CUSTEIO Atenção Básica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 97, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 97, acompanhado da presente justificativa.

Conforme é de conhecimento desta nobre Casa de Leis, o Poder Executivo submete em conjunto com o presente Projeto de Lei uma outra proposta para aumentar o número de vagas para o emprego público de Agente de Combate a Endemias, hoje ocupado por uma única servidora no Município.

Este Projeto propõe autorizar a realização de Processo Seletivo para a contratação de profissionais visando atingir o objetivo proposto de elevar a prestação dos serviços do departamento de Vigilância Epidemiológica no Município, os quais são de grande relevância para a manutenção da saúde pública através do combate à proliferação do mosquito da dengue.

Dessa forma, com o objetivo de permitir o provimento das vagas majoradas pelo Projeto de Lei que tramita em paralelo, busca-se autorizar a contratação de novos profissionais através da devida seleção pública, tão logo seja aprovado o aumento do número de vagas.

Esta demanda atende ainda à recomendação da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde (3ª CRS), conforme evidenciado no comunicado em anexo, recebido por e-mail.

Assim, frente à urgência da matéria, como é do conhecimento de Vossas Excelências, membros desta Colenda Câmara de Vereadores, solicitamos que seja tramitado este Projeto de Lei em **regime de urgência**. Contando com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação de ambas as pautas, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 17 de novembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

## Memorando 3- 1.435/2022

---

**De:** Marina S. - SMS-CV

**Para:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde

**Data:** 16/11/2022 às 12:01:37

**Setores envolvidos:**

SADM, SMS, SMS-CV

### Criação de vagas e processo seletivo público

Envio em anexo ata de reunião realizada com a responsável pela Vigilância Ambiental da 3ª CRS enfatizando a importância da realização do processo seletivo, assim como o prazo para repasse do governo federal que se encerra em fevereiro 2023 e abrirá novamente em agosto de 2023. Portanto é necessário que até fevereiro os novos ACEs estejam trabalhando para que seja enviado repasse federal.

Att,

—

**Marina Scheer Dos Santos**

*Coordenação Vigilância em Saúde*

**Anexos:**

ata\_reuniao\_crs00.PDF



|            |                                  |      |    |
|------------|----------------------------------|------|----|
| ASSUNTO:   | Reunião com Secretário sobre AFC |      |    |
| MUNICÍPIO: | Pinhão Machado                   | CRS: | 32 |
| DATA:      | 30/20/22                         |      |    |

- ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERADOS -

Na data de hoje nos reunimos na Secretaria de Saúde de Pinheiro Machado com ~~Coordenadora de Saúde Bucal~~ Coordenadora Marina para falar sobre a AFC. O município está na condição de infestado reunindo, conforme PEUCA de 06 ACES, mas no momento tem apenas 02 ACE. Pelo AFC o MS repassa tudo para 04 ACES, sendo o ~~restante~~ restante por conta do município. Foi consultado o FNS e verificado que o município está reunindo por 02 ACES, pois havia das ACES anteriormente, mas um saiu, ~~foi~~ <sup>foi</sup> descastrado da semana <sup>anterior</sup>. Foi orientado pelo o facom. Informei que, de acordo com o CEVS, para pactuar o AFC o prazo para 2023 é Fevereiro, ou seja, é necessário que o município realize o Processo Seletivo até este período para que seja enviada a toda para a pactuação. Também foi orientado sobre portais que continham as informações que continham as últimas para reunimento do reunos via MS. Ratificando a informação de agente que saiu, no CNES, mostra que foi descastrado em julho, conforme saída de agente. O Secretário fez ponto na reunião.

| NOME - LEGIVEL:             | CARGO ou FUNÇÃO: | TELEFONE:       | ASSINATURA:         |
|-----------------------------|------------------|-----------------|---------------------|
| Jaqueline Fernandes de Nere | Emp. em Saúde    | (51) 98408-2403 | <i>[Assinatura]</i> |
| Marina Scheer dos Santos    | Coord. V. Saúde  | (51) 98438-4797 | <i>[Assinatura]</i> |
| Diego da Silva Moura        | Sic. de Saúde    | (51) 997025101  | <i>[Assinatura]</i> |
|                             |                  |                 |                     |
|                             |                  |                 |                     |
|                             |                  |                 |                     |
|                             |                  |                 |                     |
|                             |                  |                 |                     |

OBS:

VIDE-VERSO

| NOME - LEGIVEL: | CARGO ou FUNÇÃO: | TELEFONE: | ASSINATURA: |
|-----------------|------------------|-----------|-------------|
|                 |                  |           |             |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6C3-70FE-EA50-F97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINA SCHEER DOS SANTOS (CPF 016.XXX.XXX-03) em 16/11/2022 12:02:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/E6C3-70FE-EA50-F97E>

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar

- Favoritos
  - Itens Enviad... 1
  - Rascunhos 27
  - Arquivo Morto
  - Caixa d... 44284
  - srtn@hmpv.pr...  
Adicionar aos f...
- Pastas
  - Caixa ... 44284
  - Lixo Eletrô... 73
  - Rascunhos 27
  - Itens Enviad... 1
  - Scheduled
  - Itens Excluí... 5
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - Conversation ...
  - Nova pasta
- Grupos
  - Novo grupo

### ← Contratação ACEs

Jaqueline Cantarelli Fernandes Da Silva

Para: Você

Sex, 10/06/2022 13:3

Prezados,

Conforme reunião realizado no dia 09/06/2022, repasso as informações para contratação dos Agentes de Combate a Endemias :

O município de Pinheiro Machado possui 4.879 imóveis, necessitando ter no mínimo 4 ACEs, conforme preconiza o Programa Estadual de Vigilância de Controle do Aedes-PEVCA ( 1 ACE para cada 800 a 1000 imóveis ) para município INFESTADO. Assim o Ministério da Saúde, através do Auxilio Financeiro Complementar repassa os valores dos ACE que estão cadastrados no CNES.

Atualmente o município recebe recurso para 2 ACEs, necessitando realizar Processo Seletivo para mais 2 ACES.

Como informado, um ACE está por sair e, por isso, dever-se-á ser chamados no mínimo 3 ACEs do Processo Seletivo a ser realizado para compor o número de 4 ACEs.

Lembro que após o Processo Seletivo, que não pode ser por prazo determinado, é necessário cadastrar os ACEs no CNES e, a partir disso, o município passará a receber os valores correspondentes.

Peço o empenho de todos neste processo, pois a situação é crítica e precisamos estar organizados para o verão.

Responder Encaminhar